



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – GSI**

**EDITAL  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 015/2013-GSI  
PROCESSO Nº 00185.001218/2013-93**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o(a) pregoeiro(a) designado pelas Portarias nº 268 de 29 de novembro de 2012 e 99 de 23 de abril de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012 e de 24 de abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de percussores do Kit Simunition para a pistola calibre 9mm, marca GLOCK, modelo G-19 para Secretaria de Segurança Presidencial (SPR), conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**

DATA: **20 de junho de 2013**

HORÁRIO: **09:30h (horário de Brasília/DF)**

UASG: **110322**

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

**3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

**3.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;  
e

**3.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

**4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total do item.

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09:30h do dia 20 de junho de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



**5.10.6** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.10.7** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**5.10.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

**5.11** É vedada a subcontratação relativa à entrega dos itens constantes do Termo de Referência.

**5.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.13** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** A partir das **09:30h do dia 20 de junho de 2013**, data e horário previstos no **Item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a Sessão Pública do **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 015/2013-GSI**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e o preço ofertado.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3** O licitante somente poderá oferecer lance cujo valor for superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, mesmo que este seja inferior ao valor dos outros licitantes.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do pregoeiro(a).

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da etapa de recepção de lances na Sessão Pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.12** O(A) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de maior desconto.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência constante do **subitem 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

**8.4.1** Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), o sistema automaticamente realizará sorteio e indicará o licitante convocado para o desempate.

**8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)) e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal)**, podendo ser consultado nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova para a habilitação.

**9.2.1** O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Item 5.5**.

**9.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.5** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**9.5.1** em original;

**9.5.2** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**9.5.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

**9.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **02 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**9.6.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Assessoria ou encaminhada via Fax (61 3411-4305 ou 3411-3425), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.6.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 10.6.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7** A licitante habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via Fax, para a **Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 015/2013-GSI**

**9.8** No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.9** Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.10** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

**10.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a) até o **dia 14 de junho de 2013**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**11.1.1** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 17 de junho de 2013**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

**11.1.2** Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao(à) pregoeiro(a) por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**12.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**12.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

### **13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** O valor da contratação está estimado em **R\$ 14.214,00 (quatorze mil, duzentos e quatorze reais)**.

**13.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho Resumido: 060129; Natureza de Despesa: 339030**.

### **14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**14.1** No interesse do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

**15.1.1** Para emissão da nota de empenho a Presidência da República realizará prévia consulta ao **SICAF, CADIN** e a **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

**15.2** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para retirar a nota de empenho, ensejar-se-á a aplicação da multa previsto no **subitem 19.1.2** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

**15.3** O prazo de que trata o **subitem 15.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**15.4** Até a emissão da nota de empenho a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 15.2** deste Edital.

**15.6** A nota de empenho emitida em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

## 16. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**16.1** A empresa vencedora deverá entregar, **em até 20 (vinte) dias, 2 (duas) amostras (protótipos)**, na Coordenação-Geral de Logística (CGLog), da SPR/GSI/PR, **situada na nova Sede da SPR/GSI/PR, acesso pela avenida N-2 Norte, ao lado do Almoxarifado Central da Presidência da República, Brasília-DF**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, onde serão, **num prazo de até 30 (trinta) dias**, realizados testes preliminares de tiro técnico por agente especializado em manutenção de armamento e encaminhado, posteriormente, ao Centro Logístico da Aeronáutica (CELOG), em São Paulo-SP, que realizará os testes conclusivos do material (matéria-prima, resistência, dimensões, etc) e que, após sua aprovação, a empresa será autorizada a confeccionar todo o material licitado. Tal amostra (aprovada) ficará com a CGLog para posterior confrontação com a totalidade do item a ser entregue.

**16.1.1 Caso as 2 (duas) amostras (protótipos) sejam reprovadas nos testes preliminares de tiro técnico ou nos testes conclusivos do material, serão solicitadas mais 2 (duas) amostras (protótipos) para novos testes.**

**16.2** Após a autorização da confecção de todo o material licitado, o item deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material (**Apêndice A**), no Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

**16.2.1** O item será recebido, provisoriamente, pelo responsável do Almoxarifado Central da Presidência da República, mediante carimbo no canhoto da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação por parte da SPR/Gestor do Contrato de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

**16.2.2** A verificação da conformidade das especificações do item ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela SPR/Gestor do Contrato, o item será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (**Apêndice B**), com a consequente aceitação do item.

**16.3** Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo do item, a empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 5 (cinco) dias.

## 17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 17.1 Caberá ao licitante vencedor:

**17.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

**17.1.2** Entregar os itens de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR).

**17.1.2.1** Somente será permitido item novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

**17.1.3** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

**17.1.4** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**17.1.5** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem prévia autorização do GSI/PR;

**17.1.6** Prestar esclarecimentos ao GSI/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

**17.1.7** Manter, durante todo o período de fornecimento dos materiais, as condições de habilitação e certificações exigidas na licitação.

### 17.2 Caberá ao GSI/PR:

**17.2.1** Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto no Termo de Referência, anexo I do edital;

**17.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto do Termo de Referência, anexo I do edital;

**17.2.3** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto dos documentos hábeis de cobrança.

**18.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 18.1 e 18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do **Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**18.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos produtos que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**18.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

**18.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**18.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**18.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**18.6** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista) e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal

**18.6.1** Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**18.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**18.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**18.8** O pagamento efetuado pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 19. SANÇÕES

**19.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**19.1.1** advertência;

**19.1.2** multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

**19.1.3** multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

**19.1.4** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no **subitem 19.1.3** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**19.1.5** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**19.1.6** multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital.

**19.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Secretaria de Segurança Presidencial.

**19.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**19.6** O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do equipamento licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**19.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

**19.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- 20.1.1** Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.
- 20.1.2** For envolvido em escândalo público e notório.
- 20.1.3** Quebrar o sigilo profissional.
- 20.1.4** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
- 20.1.5** Na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 20.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 20.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 20.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 20.4** É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fac-símile.
- 20.5** Fica assegurado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7** Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 20.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.
- 20.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.
- 20.11** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.12** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.13** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do

Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**20.14** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Apêndice A do Anexo I** – Modelo da Ordem de Fornecimento;
- c) **Apêndice B do Anexo I** – Termo de Recebimento Definitivo;
- d) **Apêndice C do Anexo I** – Termo de Garantia dos Produtos Fornecidos
- e) **Apêndice D do Anexo I** – Projeto do Percursor
- f) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preço;

**20.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**20.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 10 de junho de 2013.

**Edson Murilo Mendes de Almeida**

Pregoeiro/PR

**ANEXO I**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 015/2013-GSI**  
**PROCESSO Nº 00185.001218/2013-93**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de percussores do kit simunition para a pistola calibre 9mm, marca GLOCK, modelo G-19, utilizadas pela Secretaria de Segurança Presidencial (SPR).

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (SPR/GSI/PR) é responsável por zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, e de outras autoridades ou personalidades, quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios e residências do Presidente e do Vice-Presidente da República.

**2.2.** Para cumprir essa missão legal, a SPR possui em seu efetivo Agentes de Segurança Pessoal (ASP), que necessitam de treinamentos constantes e específicos a fim de prover, com eficácia, a proteção das referidas autoridades em face de eventuais ameaças. Para tais treinamentos, faz-se necessário instruções de simulação de tiro real, utilizando peças do Kit Simunition da pistola calibre 9mm, marca GLOCK, modelo G-19.

**2.3.** Devido à constante utilização dos Kit Simunition para a pistola calibre 9mm, marca GLOCK, modelo G-19, há desgastes excessivos e eventuais quebras dos percussores, justificando, assim, a presente aquisição.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Percussores do Kit Simunition para Pst 9mm, GLOCK, modelo G-19	Un	100	142,14	14.214,00
<b>TOTAL</b>					<b>14.214,00</b>

**3.1.** A especificação detalhada do objeto em pauta encontra-se no projeto DCN3-11264, do Centro Logístico da Aeronáutica (CELOG), constante do apêndice "D" deste termo de referência.

#### **4. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1.** A empresa vencedora deverá entregar, **em até 20 (vinte) dias, 2 (duas) amostras (protótipos)**, na Coordenação-Geral de Logística (CGLog), da SPR/GSI/PR, **situada na nova Sede da SPR/GSI/PR, acesso pela avenida N-2 Norte, ao lado do Almoarifado Central da Presidência da República, Brasília-DF**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, onde serão, **num prazo de até 30 (trinta) dias**, realizados testes preliminares de tiro técnico por agente especializado em manutenção de armamento e encaminhado, posteriormente, ao Centro Logístico da Aeronáutica (CELOG), em São Paulo-SP, que realizará os testes conclusivos do material (matéria-prima, resistência, dimensões, etc) e que, após sua aprovação, a empresa será autorizada a confeccionar todo o material licitado. Tal amostra (aprovada) ficará com a CGLog para posterior confrontação com a totalidade do item a ser entregue.

**4.1.1 Caso as 2 (duas) amostras (protótipos) sejam reprovadas nos testes preliminares de tiro técnico ou nos testes conclusivos do material, serão solicitadas mais 2 (duas) amostras (protótipos) para novos testes.**

**4.2.** Após a autorização da confecção de todo o material licitado, o item deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material (**Apêndice A**), no Almoarifado Central da Presidência da República, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

**4.2.1.** O item será recebido, provisoriamente, pelo responsável do Almoarifado Central da Presidência da República, mediante carimbo no canhoto da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação por parte da SPR/Gestor do Contrato de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

**4.2.2.** A verificação da conformidade das especificações do item ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela SPR/Gestor do Contrato, o item será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (**Apêndice B**), com a consequente aceitação do item.

**4.3.** Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo do item, a empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 5 (cinco) dias.

## 5. DA GARANTIA

5.1. A garantia do item será, no mínimo, de 1 (um) ano, conforme Termo de Garantia (**Apêndice C**) a ser apresentado pela empresa vencedora. Para o início da garantia, será considerada a data recebimento definitivo.

## 6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

6.1.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do GSI/PR, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

6.2. Para o pagamento, o GSI/PR realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como verificará a regularidade trabalhista, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, e confirmar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.2.1. Constatada a situação de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

6.3. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## 7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência.

7.2. Entregar o item de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do GSI/PR.

7.2.1. Somente será permitido item novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

7.3. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que

venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

**7.4.** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**7.5.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do GSI/PR.

**7.6.** Prestar esclarecimentos ao GSI/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

**7.7.** Manter, durante todo o período de fornecimento dos materiais, as condições de habilitação e certificações exigidas na contratação.

## **8. RESPONSABILIDADE DO GSI/PR**

**8.1.** Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste Termo de Referência.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto deste Termo de Referência.

**8.3** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo GSI/PR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**9.1.1.** multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

**9.1.2.** multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 9.1.1 ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**9.1.3.** multa de 20% calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**9.1.4.** multa de 5% calculada sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência.

**9.1.5.** advertência.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.3.** A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pelo GSI/PR.

**9.4.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na GSI/PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**9.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**9.6.** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do equipado licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**9.7.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O GSI/PR reserva-se ao direito de impugnar os itens entregues, caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**10.2.** É vedada a subcontratação relativa à entrega dos item constantes deste Termo de Referência.

**10.3.** As propostas deverão conter o preço unitário e total do item solicitado, incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como indicar o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

**10.4.** Integram este Termo os seguintes Apêndices:

- a) Apêndice A – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO;**
- b) Apêndice B – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;**
- c) Apêndice C – MODELO DE TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS; e**
- d) Apêndice D – PROJETO.**

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Thadeu De Oliveira Bello – Cel EB  
Coordenador-Geral de Logística



De Acordo:

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2013.

Artur José Solon Neto – Cel EB  
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

Autorizo:

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2013.

Gen Bda Marcos Antônio Amaro dos Santos  
Secretário de Segurança Presidencial

**APÊNDICE A**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.**

**(MODELO)**

**Fornecedor:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**Fax:** \_\_\_\_\_

**Anexo:** 2013NE \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Solicitamos a entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho, em anexo, no Almoarifado Central da Presidência da República, Via N-2 Leste, Palácio do Planalto, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo de aquisição.

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Horário de recebimento do material: Manhã: 8h às 12h / Tarde: 14h às 18h.**

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Nome:

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome:

Empresa

**Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-2309**

**APÊNDICE B DO ANEXO I**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**(MODELO)**

<b>PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº</b>		<b>NUP</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	

**Termo de Recebimento Definitivo de Bens  
 que emite GSI/PR, em favor da empresa**

.....

A SPR/Gestor do Contrato certifica que o(s), bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo GSI/PR no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

Nome: \_\_\_\_\_  
 Área Demandante/Gestor do Contrato

**Ciente:**

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 Empresa:

## APÊNDICE C DO ANEXO I

**(MODELO)**

(em papel timbrado da empresa)

### TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para GSI/PR, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

# APÊNDICE D DO ANEXO I PROJETO DO PERCUSSOR

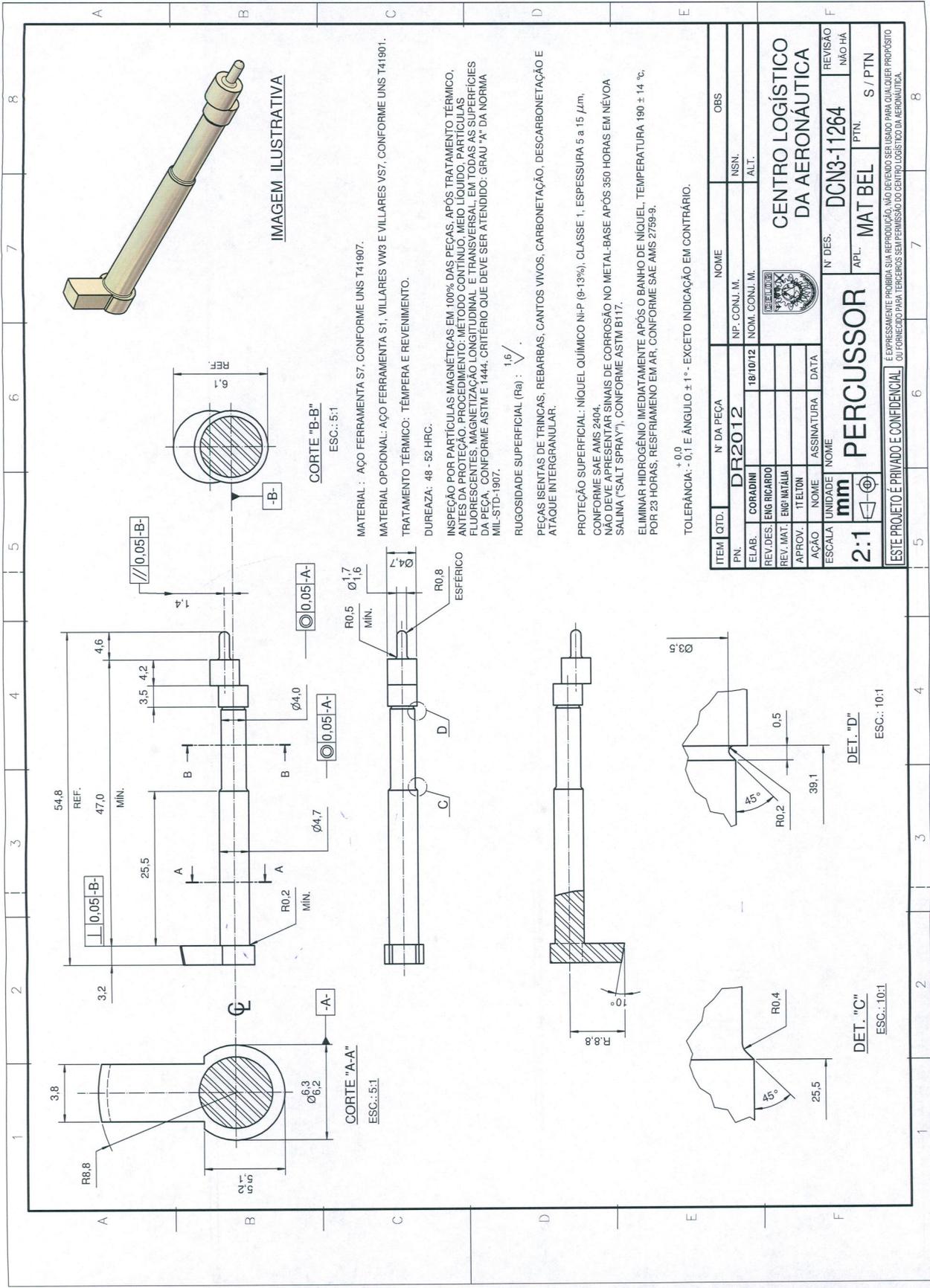


IMAGEM ILUSTRATIVA

CORTE "B-B"  
 ESC.: 5:1

CORTE "A-A"  
 ESC.: 5:1

DET. "C"  
 ESC.: 10:1

DET. "D"  
 ESC.: 10:1

MATERIAL : AÇO FERRAMENTA S7, CONFORME UNS T41907.  
 MATERIAL OPCIONAL: AÇO FERRAMENTA S1, VILLARES VV3 E VILLARES VS7, CONFORME UNS T41901.  
 TRATAMENTO TÉRMICO: TÊMPERA E REVENIMENTO.  
 DUREZA: 48 - 52 HRC.  
 INSPEÇÃO POR PARTÍCULAS MAGNÉTICAS EM 100% DAS PEÇAS, APÓS TRATAMENTO TÉRMICO, ANTES DA PROTEÇÃO. PROCEDIMENTO: MÉTODO CONTÍNUO, MEIO LÍQUIDO, PARTÍCULAS FLUORESCENTES, MAGNETIZAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, EM TODAS AS SUPERFÍCIES DA PEÇA, CONFORME ASTM E 1444. CRITÉRIO QUE DEVE SER ATENDIDO: GRAU "A" DA NORMA MIL-STD-1907.  
 RUGOSIDADE SUPERFICIAL (Ra) :  $\sqrt{1.6}$   
 PEÇAS ISENTAS DE TRINÇAS, REBARBAS, CANTOS VIVOS, CARBONETAÇÃO, DESCARBONETAÇÃO E ATAQUE INTERGRANULAR.  
 PROTEÇÃO SUPERFICIAL: NIQUEL QUÍMICO Ni-P (9+13%), CLASSE 1, ESPESSURA 5 a 15  $\mu\text{m}$ , CONFORME SAE AMS 2404.  
 NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE CORROSÃO NO METAL-BASE APÓS 350 HORAS EM NÉVOA SALINA ("SALT SPRAY"), CONFORME ASTM B17.  
 ELIMINAR HIDROGÊNIO IMEDIATAMENTE APÓS O BANHO DE NIQUEL, TEMPERATURA 190  $\pm$  14 °C, POR 23 HORAS, RESFRIAMENTO EM AR, CONFORME SAE AMS 2759-9.  
 TOLERÂNCIA: -0,1 E ÂNGULO  $\pm 1^\circ$  - EXCETO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO.

ITEM	QTD.	N° DA PEÇA	NOME	NSN.	OBS
PN.		DR2012	NP. CONJ. M.		
ELAB.		CORADINI	18/10/12	NOMI. CONJ. M.	
REV. DES.		ENG RICARDO			
REV. MAT.		ENG MÁTÁLIA			
APROV.		TITELTON			
ACAO		NOME ASSINATURA	DATA		
ESCALA		UNIDADE	NOME	N° DES.	REVISAO
2:1		mm	<b>PERCUSSOR</b>	DCN3-1264	NÃO HA
				APL. MAT BEL	PTN. S / PTN

ESTE PROJETO É PRIVADO E CONFIDENCIAL. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA SUA REPRODUÇÃO, NÃO DEVIDO SER USADO PARA QUALQUER PROPÓSITO OU FORNECIDO PARA TERCEIROS SEM PERMISSÃO DO CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA.

CENTRO LOGÍSTICO  
 DA AERONÁUTICA

**ANEXO II**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 015/2013-GSI**  
**PROCESSO Nº 00185.001218/2013-93**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

(Proposta Comercial)

Referência: **Pregão nº 015/2013-GSI**

Data de Abertura: **20de junho de 2013**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Percussores do Kit Simunition para Pst 9mm, GLOCK, modelo G-19	Un	100		
<b>TOTAL</b>					<b>(*)</b>

(\*) Valor de deverá ser cadastrado no COMPRASNET.

**1. Observações**

**1.1** Prazo de entrega de ..... (.....) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Material. **(Prazo máximo de 30 (trinta) dias)**

**1.2** Prazo de validade da proposta de .... (.....) dias, a contar da data de sua apresentação. **(Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias)**

**1.3** Prazo de garantia de ..... (.....) a contar da data de recebimento definitivo. **(Prazo mínimo de 1 (um) ano)**

**2. Declaração:**

**2.2** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**2.3** Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

**3. Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

(Nome completo do Representante legal – ID – CPF)